



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Processo de Licitação nº 81/2.014 – Convite 04/2014.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando a pavimentação em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura das Ruas Leopoldina D. Crispim Coelho e parte da Luis Vasco, localizadas no Bairro Cobre, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de agosto de 2.014, às 09:00 hs.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, junto a Diretoria de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura do Município de Canelinha, sito à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs, ou pelo fone (**48) 3264-4000, com Édio, ou pelo endereço eletrônico: www.canelinha.sc.gov.br Canelinha, 22 de agosto de 2.014

ANTÔNIO DA SILVA - Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2014
CONVITE 04/2014

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CANELINHA (SC), Pessoa Jurídica de Direito Público interno CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, sob o regime de empreitada **Menor Preço Global**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para pavimentação das Ruas Leopoldina D. Crispim Coelho e parte da Luis Manoel Vasco, e receberá a documentação e a proposta até as **08:30 (oito e trinta) horas do dia 22 de agosto de 2.014**, no endereço acima referido, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II: Declaração de Não Impedimento

Anexo III: Declaração de recebimento do Edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Projetos Básicos

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando a pavimentação em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura das Ruas Leopoldina D. Crispim Coelho e parte da Luis Vasco, localizadas no Bairro Cobre, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 06 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 1.071 Pavimentação de Vias e Passeios

4.4.90.00.00.00.00.00.00.3.089 (159) Aplicação Direta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2.1. Origem dos Recursos: Próprio do Município.

2.2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 20.979,40 (vinte mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

3.2. Não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. Tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. Tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Condições para participação:

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 01 (um) dias antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

3.3.3. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:

3.3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3.3. Prova de inscrição no CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.3.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.3.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

3.3.3.8. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

5 LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no telefone : (048) 3264-4000, com Edio.

6 PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7 OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.1.4. Prazo de validade dos documentos

8.1.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2.2 Regularidade Fiscal

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2 Alvará de localização.

8.2.2.3 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, em vigor, (Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.6 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.7 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.9 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.2.3 Qualificação Econômica Financeira

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.2.3.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 §3º da Lei 8.666/93.

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 2.097,94 (DOIS MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

8.2.4 Qualificação Técnica da Empresa

8.2.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC;

8.2.5 Qualificação Técnica do Profissional

8.2.5.1 O(s) técnico(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, deverá apresentar comprovante de inscrição de pessoa física no CREA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.6 Outros Documentos

8.2.6.1 A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo (**ANEXO I**).

8.2.6.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO II**).

8.2.6.3 Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo (**ANEXO III**).

8.2.6.4 **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO IV**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

8.2.6.5 Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

8.2.6.6 Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

9. PROPOSTA

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

9.1.1. Em papel timbrado;

9.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

9.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4. Datada;

9.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

9.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada;

9.1.8 Planilha contendo a indicação do **BDI (taxa percentual)** ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;

9.1.9. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4

9.2. Do Preço

9.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e global, em moeda corrente, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.2. A marca do material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9.2.4. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão constante do item 8.1.8 do edital, juntamente com a proposta.

9.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.2.6. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax, para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de 2 dias corridos.

9.2.7. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

9.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizados o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão permanente de Licitação fará o sorteio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

HORÁRIO E DATA ABERTURA: 09:00 horas, do dia 22/08/2014.

ENDEREÇO: Prefeitura do Município de Canelinha, situada à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683.

10.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

10.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

10.4. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Canelinha
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683
Canelinha - SC

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

ENVELOPE N° 01
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e
ENVELOPE N° 02
PROPOSTA, respectivamente.

10.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1. Abertura da reunião;

10.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.5.5. Apreciação dos documentos;

10.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicado os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

10.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas as condições do Edital;

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

11.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

11.5. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Edital, ou apresentar valor global superior a R\$ 20.979,40 (Vinte mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11.6 Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.7 Qualquer manifestação a presente Licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

11.8 Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

11.9 O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere 11.7 e 11.8 participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

11.10 A comissão reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12. SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será executado nas Ruas Leopoldina D. Crispim Coelho e Rua Luis Manoel Vasco, localizadas no Bairro Cobre, Canelinha/SC.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1.1. Será, efetuado os pagamentos após vistoria e será pago, conforme o parecer técnico do técnico indicado pela Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

14.1.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do plano de execução da obra.

14.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;

14.2.1. Contribuição Social para a Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

14.2.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

15.PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, após O.S (ordem de Serviço).

16. DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

16.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, nos casos previstos na Lei Nº 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

16.4. A intimação dos atos referidos no item 16.1, sub-itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 14.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

16.5. O recurso previsto nos sub-itens 16.1.1 e 16.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

17.3. Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA pelo período de 12 (doze) meses.

17.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

17.5. Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

17.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

Canelinha/SC., 13 de agosto de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I
Declaração de Regularidade Perante o
Ministério do Trabalho

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../2014

Convite nº 04/2014 Abertura: ... de de 20...– Horas:.....

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos à presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - Declaração de Não Impedimento

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../2014

Convite nº 03/2014

Abertura: ... de de 2009 – Horas:.....

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III– Declaração Recebimento Edital

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Município de Canelinha
Canelinha/SC

Ref.: Processo nº .../2014
Convite nº 03/2014
Abertura: ... de de 20... – Horas:.....

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL

(NOME DA EMPRESA)..... , inscrita no CNPJ sob o nº sediada na Rua nº , cidade , declara sob as penas da Lei que recebeu cópia do edital e que atende plenamente os requisitos de habitação constante do edital de licitação nº , do Município de Canelinha.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA, inscrita sob o CNPJ nº 02.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1683, bairro: Centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Antônio da Silva brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 2.725.328-7, inscrito no CPF/MF sob nº 733.213.629-53, residente e domiciliada na Rua Lício de Sousa, nº 88, Bairro Areião, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua....., nº....., cidade de....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu diretor,, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº. Residente e domiciliado à Rua, nº s/n;

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Execução de Obra, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº 81/2014, pelos termos da proposta do Contratado..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, visando a pavimentação em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura das Ruas Leopoldina D. Crispim Coelho e parte da Luis Vasco, localizadas no Bairro Cobre, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, expressos o Edital Processo de Licitação nº 81/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por preço global.

V – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$-....., uma vez atendido as condições do Edital, já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme cronograma físico-financeiro constante nesta proposta.

Cláusula 5ª. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação e Compras.

Parágrafo Único. As atividades descritas nesta cláusula, será executado por técnicos da Diretoria de Palnejamento Urbano do Município de Canelinha.

Cláusula 6ª. Os pagamentos serão realizados em parcelas, mediante apresentação de relatório de medição mensal, elaborado pelo representante designado do **CONTRATANTE**, de acordo com a evolução do cronograma físico-financeiro da obra, e serão efetuados até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Cláusula 7ª. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**.

VI – DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula 8ª. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 06 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1.071 Pavimentação de Vias e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.00.3.089 (159) Aplicação Direta

Origem dos Recursos: Recursos próprios do Município.

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Cláusula 9ª. O preço estabelecido no presente Contrato.....

VIII – DOS PRAZOS

Cláusula 10ª. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula 11ª. O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Cláusula 12ª. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 13ª. Os prazos estabelecidos nas cláusulas 10ª e 11ª poderão ser prorrogadas nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IX – DA GARANTIA DA OBRA

Cláusula 14ª. Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

X – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 15ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 16ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

Cláusula 17ª. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: EPI;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- j) deverá providenciar afastamento imediato, do canteiro de obra, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- l) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários.

XI – DURAÇÃO

Cláusula 18ª. O presente Contrato terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 20ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.

Cláusula 21ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 22ª. Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo CONTRATANTE, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Canelinha.

Cláusula 23ª. Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XIV – DA RESCISÃO

Cláusula 24ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

Cláusula 25ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- a) A **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 26ª. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 27ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 28ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVI – DO FORO

Cláusula 29ª. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canelinha (SC), 13 de agosto de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: